

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Processo nº:** 145/2022 - SMOSP

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global

**Modalidade de Licitação:** Tomada de Preço nº 010/2022

**Objeto da Licitação:** Contratação de Empresa para obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Bonfim - RR.

**Interessado:** Comissão Permanente de Licitação

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Lei PBM/RR Nº 222/2015, de 30.04.2015, em seu art.1º e com base no Decreto Municipal PBM/RR Nº 025/2021, de 05/01/2020; com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas: administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Secretaria, análise e manifestação.

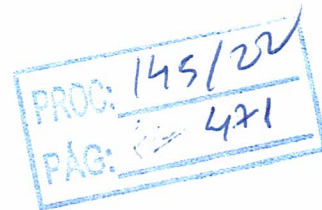
Concluídas as etapas de contratação, veio a conhecimento desta Secretaria Municipal de Controle Interno, o processo Administrativo nº 145/2022, para análise prévia dos procedimentos adotados e atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, nos termos da legislação aplicada, para posterior homologação ou não por parte da autoridade competente, convalidando os demais atos administrativos anteriores e aqueles praticados no procedimento de licitação.

**DA ANÁLISE**

**I - DA MODALIDADE ADOTADA**

A Tomada de Preços, é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Esta modalidade é subordinada a Lei nº 8.666/93 e suas alterações

**II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se:

2.0 O procedimento instaurado para a realização de contratação por TOMADA DE PREÇO está instruído com as seguintes peças, com fulcro na Lei 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e em cumprimento às disposições nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1 Observa-se que o procedimento administrativo, encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado conforme art. 38 da Lei nº 8.666/93;

2.2 Consta nos autos a solicitação de abertura do processo, enviado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através de memo. 053/2022. Informando o serviço a ser realizado, seguido do Pedido de Aquisição de Material e/ou Serviço/PAMS - **(fls. 002-003)**;

2.3 Consta Projeto Básico e foi aprovado pelo Secretário da pasta **(fls. 004-011)**;

2.4 Consta Valor Estimado de R\$ **560.028,18** (quinhentos e sessenta mil, vinte e oito reais e dezoito centavos). O valor estimado para a presente licitação é de responsabilidade única dos profissionais técnicos habilitados das Secretarias Municipais que elaboraram e analisaram o Orçamento;

2.5 Consta Documentos referente a Celebração do Convênio nº 079/2022 com o Governo Estadual **(fls.012-182)**;

2.6 Consta que foi informada através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPLAF, a existência de Dotação Orçamentária, Indicando a respectiva, unidade orçamentária, projeto/atividade, ação, elemento de despesa, e fonte de recursos, para o exercício de 2022, declarando a existência de crédito orçamentário, conforme previsto no art. 14 da Lei 8.666/93 **(fl.185)**;

2.7 Consta Despacho da CPL, indicando a modalidade do referido processo **(fl.187)**;

2.8 Consta Decreto nº 007/2022 de 03 de janeiro de 2022 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação **(fl.186)**;

2.9 Consta Minuta de Edital de Licitação e seus anexos **(fls. 188 - 217)**;

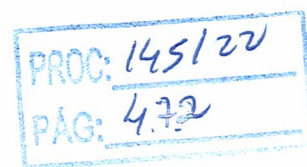
2.10 Consta Declaração de Adequação orçamentária e Financeira assinada pelo ordenador de Despesas **(fl.218)**;

2.11 Consta Parecer Jurídico, declarando que à minuta do Edital e seus Anexos está em condições de ser aprovada **(fls. 220 - 223)**;

2.12 Consta Autorização para Autuação e prosseguimento assinada pelo ordenador de Despesas **(fl. 224)**;

2.13 Consta Autuação do Processo quanto a Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022, assinada pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL **(fl.225)**.

**III - DO EDITAL**



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

3.0 O edital está composto por seus anexos e Minuta do Contrato, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pela Procuradoria Jurídica, visto que atende os requisitos legais e regimentais, desde o credenciamento, habilitação, julgamento e homologação **(fls.226-255)**;

3.1 Consta no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº **010/2022** e seus anexos, a data da expedição, a rubrica em todas as folhas e a assinatura da autoridade responsável por sua expedição, conforme Art. 40, §1º da Lei 8.666/93.

**IV – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS**

4.1 Foi publicado o Aviso de Licitação tipo TOMADA DE PREÇO nº **010/2022**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 1687, conforme preceitua a Lei Municipal PMB nº **225/2015**, de 25.06.2015; no Diário Oficial da União nº134, no Jornal folha de Boa Vista as publicações circularam entre os dias 16 e 18 de julho de 2022, para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e a documentação de habilitação, conforme Art. 21, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93 **(fls. 256-258)**;

4.2 **Não consta nos autos o Aviso de Publicação do Diário Oficial do Estado, solicito anexar nos autos;**

4.3 Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame, foi respeitado o prazo estabelecido, que é de 15 (quinze) dias entre as datas de publicação e da sessão, por se tratar de licitação por menor preço conforme, Art. 21, § 2º, Lei 8.666/93.

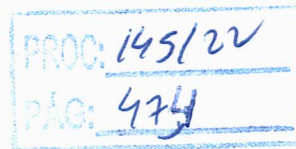
**V – DA RETIRADA DO EDITAL**

5. Consta nos autos os Recibos de Retirada do Edital em Nome das Empresas: MAC INTERMEDIações LTDA CNPJ Nº 19.831.397/0001-91**(fl. 259)**;

**VI – DO JULGAMENTO**

6.0 No dia (03/08/2022), hora e local, previamente designados - foi ABERTA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA COM O CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº **010/2022**, estava presente na Sessão o Presidente da comissão, Cirilo Francis de King e Campos Júnior, e os membros Rosicleide Rodrigues e Ângela Azevedo da Silva;

6.1 Conforme documentações de Credenciamento constantes nos autos, compareceu a empresa: MAC INTERMEDIações LTDA CNPJ Nº 19.831.397/0001-91, para participar do certame;



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

- 6.14 No dia 29 de agosto de 2022, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se na sala da CPL, para pronunciar o resultado da análise técnica da proposta de preço, resolvendo por unanimidade **CLASSIFICAR** a proposta da licitante, por apresentar o menor preço global, e está abaixo do valor estimado (**fl.461**);
- 6.15 Consta Publicação da forma inicial, do Resultado de Julgamento da Proposta de Preços da empresa MAC INTERMEDIações LTDA CNPJ Nº 19.831.397/0001-91, (**fls.464-466**);
- 6.16 Consta Mapa Comparativo de Preços;
- 6.17 Consta Decisão Hierárquica;

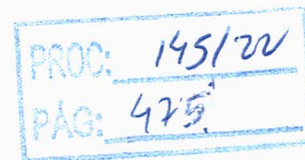
**VII - DAS RESSALVAS**

7. Sem ressalvas

**VIII - DAS RECOMENDAÇÕES**

- 8.1 Que sejam juntados aos autos os comprovantes de publicações dos demais atos administrativos posteriores a este Parecer, tais como: resultado de licitação, homologação, portaria de designação de fiscais e extrato de contrato, conforme consta em Lei Municipal PMB nº 225/2019, de 25.06.2015;
- 8.2 Que seja juntado nos autos a Publicação dos Resultados de Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços, e dos Avisos das Sessões, realizados no Diário Oficial do Estado de RORAIMA;
- 8.3 Que seja dado continuidade a numeração de todo o restante do processo e, se for preciso, Termo de encerramento de Volume e Termo de Abertura de volume;
- 8.4 Que seja designado fiscal de contrato e suplente, por meio de portaria;
- 8.5 Verificar a validade das certidões para a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- 8.6 Que o fornecedor seja convocado para a assinatura do contrato, visando atendimento ao disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93;
- 8.7 A empresa contratada deve manter-se durante a execução do contrato, regular perante o fisco, nos termos da alínea "a", inciso I do art. 47 da Lei 8212/91; do art. 27 da Lei 8036/90 e do inciso IV do art. 29 da Lei 8666/93;
- 8.8 **Que o órgão competente realize o lançamento dos dados processuais no Sistema SAGRES-licitações, do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim, conforme preceitua a lei.**

**XI - DA CONCLUSÃO**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ressaltamos que este Órgão de Controle não dispõe de profissional (engenheiro) habilitado para análise técnica de Obras e Serviços de Engenharia. Para tanto, fica sob total responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** a análise dos documentos de engenharia.

Diante do exposto, presumindo que os Pareceres Técnicos (PARECER TÉCNICO DE ASPECTO DE ENGENHARIA), (ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022) e (TERMO DE HOMOLOGAÇÃO) e demais informações são legítimas e os agentes administrativos que manifestaram suas convicções, detêm legitimidade para a prática dos respectivos atos que instruem o processo administrativo sejam fidedignos, esta Secretaria de Controle Interno, opina pela possibilidade da contratação, a regularidade da contratação está condicionada ao atendimento das recomendações, sem necessidade de retorno a esta Secretaria.

Ressaltamos, por fim, que os apontamentos deste Órgão de Controle **têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo**, portanto, caberá exclusivamente ao **Ordenador de Despesa** decidir de forma motivada sobre o prosseguimento ou não dos autos, visto que este, detém autonomia em suas decisões.

Cabe a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, além de acompanhar a boa execução do serviço, atentar para o prazo de Vigência do Contrato, primando pelos Princípios Fundamentais da Administração Pública.

Encaminhar os autos a para prosseguimento.

Bonfim – RR, 01 de setembro de 2022.

**Narlla Wilson Queiroz**  
Secretária Municipal de Controle Interno  
Decreto nº 002/2022